



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENDA REGIMENTAL Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, inserindo o parágrafo único ao art. 52, para dispor acerca da possibilidade de julgamento em bloco de processos, durante as sessões plenárias do CNMP.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e pelo art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, e em conformidade com a decisão Plenária proferida na 13ª Sessão Ordinária do CNMP, realizada no dia 10 de setembro de 2024, nos autos da Proposição nº **1.01022/2024-07**;

Considerando que compete ao Plenário a alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso XII, do RICNMP;

Considerando que a modificação pretendida visa conferir melhor organização ao fluxo processual das sessões realizadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, em prestígio à celeridade e à eficiência dos trabalhos, RESOLVE:

Art. 1º Esta Emenda Regimental acrescenta o parágrafo único ao art. 52 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para dispor acerca da possibilidade de julgamento em bloco dos processos em sessão plenária, após a indicação dos respectivos relatores e segundo critérios previstos em ato da Presidência.

Art. 2º O art. 52 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.52.....

.....

Parágrafo único. Segundo critérios previstos em ato da Presidência, os processos indicados pelos respectivos relatores poderão ser submetidos a julgamento em bloco durante as sessões plenárias.” (NR)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público